

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.157, DE 30 DE MAIO DE 1955

Fica aprovado o crédito extraordinário de Cr\$ 500.000,00 destinado às despesas com o serviço de Imunização Geral da população do Estado e a realização de um inquérito epidemiológico em Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovada a abertura, no corrente exercício, do crédito extraordinário de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destinado às despesas com o serviço de Imunização Geral da população do Estado e à realização de um inquérito epidemiológico, urgente em Belém, para esclarecer as causas determinantes do número alarmante de óbitos de crianças verificadas nos últimos 15 dias, a serem realizados pela secretaria de Saúde. Órgãos federais de Saúde Pública com atividades no Estado quando necessário.

Art. 2º. A despesa autorizada nesta lei correrá por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1955.

Gal. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Anibal da Silva Marques

Resp. pelo exp. da Secretaria de Saúde Pública

Publicada no dia 01/06/1955.